

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº
50 FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br



Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO
03 JAN. 2021
Horas: 08 : 27
Ass.: *M. Naves*

Portaria nº 05 – 2021

*Nomeia Pregoeiro e Comissão de
Licitação.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XIX do regimento interno.

Resolve:

Art.1º- Nomear para Pregoeiro o Sr. Ruiteir Silva Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo).

Art.2º- Nomear para integrar a Comissão de Licitação a Sra. Maria dos Santos Sebastião (Contadora – Cargo Efetivo) na condição de Presidente, a Sra. Larissa Oliveira Naves (Secretária – Cargo Efetivo) na condição de membro e o Sr. Ruiteir Silva de Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo) na condição de membro .

Art.3º- As nomeações feitas por esta portaria perdurará até o final do ano ou até que outra a substitua.

Art.4º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão solicitar, por escrito, auxílio a qualquer servidor da Câmara.

Art.5º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação deverão atuar em todos os processos licitatórios abertos pela Presidência.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, em 7 de janeiro de 2021.


Silmara Cirilaine Honório

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br,
controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

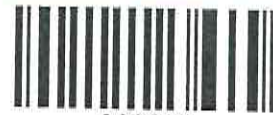
Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha Nº 01

Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000030

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/01/08000030

Número / Ano	000030/2021
Data / Horário	08/01/2021 - 08:31:05
Ementa	Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação
Autor	Silmara
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Portaria
Número Páginas	1
Emitido por	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem - MG
Folha N.º 02

Em Branco

Comissão Municipal de Saúde
Rua da Assembleia, 100 - Centro
Cidade de São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº

50 FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO
19 MAR. 2021
Horas: 09 :13
Ass.: *Olives*

OFÍCIO DIRETORIA: 14/2021

Assunto: Contratação de assistência de suporte técnica

Data: Santana da Vargem, 19 de março de 2021

Senhora Presidente.

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnica para manutenção do relógio de ponto desta Casa.

A contratação se faz necessária para liberação **URGENTE** de acesso ao software de registro de ponto no computador do Assistente Contabil, para dar continuidade nos trabalhos relacionados ao registro do ponto dos servidores e realizar também a folha de pagamento com base na frequência automatizada.

Sem mais para o momento.

KAINNE DELFINO JOANAS

Diretora Geral

EXMA SRA.

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 03

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

PORTARIA Nº 29 DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Determina a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnica para manutenção do relógio de ponto”

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Determinar abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnica para manutenção do relógio de ponto;

Art. 2º - Determinar que o Pregoeiro e a Comissão de Licitação efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 19 de março de 2021


SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
Presidente

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 04

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnico para manutenção do relógio de ponto desta Casa.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto se faz necessária, em virtude da liberação **URGENTE** do acesso ao software de registro de ponto, no computador do Assistente Contabil, para dar continuidade nos trabalhos relacionados ao registro do ponto dos servidores e realizar também a folha de pagamento da Câmara Municipal de Santana da Vargem, com base na frequência automatizada.

Santana da Vargem, 19 de março de 2021.


SILMARA GIRILAINE HONÓRIO

PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 05

Em I nco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Data: Santana da Vargem, 19 de março de 2021

Assunto: solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Destinatário: Setor de Contabilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnico para manutenção do relógio de ponto desta Casa, referente ao processo licitatório nº 19/2021.

Atenciosamente.


SILMARA GIRLAINE HONORIO
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 06

Em Branco



CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01.031.3001			PROCESSO LEGISLATIVO	275.000,00
01.031.3001.4006			Encargos Patronais	12.000,00
3.3.90.47.00	11		Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	12.000,00
01.031.3001.4007			Manutenção das Atividades Legislativas	223.000,00
3.1.90.04.00	12		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00	13		Material de Consumo	77.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	77.000,00
3.3.90.35.00	14		Serviços de Consultoria	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00	15		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Fisica	40.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
3.3.90.39.00	16		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
3.3.90.40.00	17		Serv. de TI e Comunicação - PJ	10.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.90.52.00	18		Equipamento e Material Permanente	50.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
01.031.3001.4008			Homen., Comemor, Festividades e Recepção	40.000,00
3.3.90.31.00	19		Premiação Cult., Artíst., Cientif. Desport.	20.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.90.39.00	20		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
01.04			CONTABILIDADE E PESSOAL	58.000,00
01.04.01			CONTABILIDADE E PESSOAL	58.000,00
01			Legislativa	58.000,00
01.031			Acao Legislativa	58.000,00
1.031.3001			PROCESSO LEGISLATIVO	58.000,00
01.031.3001.4009			Manutenção das Atividades Legislativas	58.000,00
3.1.90.04.00	21		Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.1.90.11.00	22		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	50.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
3.3.90.33.00	23		Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
01.05			ESCOLA DO LEGISLATIVO	33.000,00
01.05.01			ESCOLA DO LEGISLATIVO	33.000,00
01			Legislativa	33.000,00
01.031			Acao Legislativa	33.000,00
01.031.3001			PROCESSO LEGISLATIVO	33.000,00

Camara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 07

Unidade orçamentária: 01.03.01

Programa de trabalho: 01.031.3001.4007

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Manutenção conservação Equipamento (10) de TIC

Em Branco



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTANA DA VARGEM
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

19 mar 2021 12:13

FOLHA: 3

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

ORÇAMENTO
2021

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01.031.3001.4010			Escola do Legislativo	33.000,00
3.3.90.14.00	24		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.30.00	25		Material de Consumo	12.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	12.000,00
3.3.90.33.00	26		Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.36.00	27		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.39.00	28		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
4.4.90.52.00	29		Equipamento e Material Permanente	4.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	1.193.000,00
			TOTAL GERAL:	1.193.000,00

Camara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 03

Em Branco



DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

ORÇAMENTO
2021

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01			CAMARA MUNICIPAL	1.193.000,00
01.01			CORPO LEGISLATIVO	550.000,00
01.01.01			CORPO LEGISLATIVO	550.000,00
01			Legislativa	550.000,00
01.031			Acao Legislativa	550.000,00
01.031.3001			PROCESSO LEGISLATIVO	550.000,00
01.031.3001.2501			Construção e Manut. da Unid. Administ.	40.000,00
4.4.90.51.00	1		Obras e Instalações	20.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.90.52.00	2		Equipamento e Material Permanente	20.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
01.031.3001.4001			Remuneração do Corpo Legislativo	380.000,00
3.1.90.11.00	3		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	380.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	380.000,00
01.031.3001.4002			Encargos Patronais	90.000,00
3.1.90.13.00	4		Obrigações Patronais	90.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	90.000,00
01.031.3001.4003			Manutenção das Atividades Legislativas	40.000,00
3.3.90.14.00	5		Diárias - Pessoal Civil	30.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
3.3.90.93.00	6		Indenizações e Restituições	10.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
01.02			SECRETARIA	277.000,00
01.02.01			SECRETARIA	277.000,00
01			Legislativa	277.000,00
01.031			Acao Legislativa	277.000,00
01.031.3001			PROCESSO LEGISLATIVO	277.000,00
01.031.3001.4004			Encargos Patronais	55.000,00
3.1.90.13.00	7		Obrigações Patronais	55.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00
01.031.3001.4005			Manutenção das Atividades legislativas	222.000,00
3.1.90.04.00	8		Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.90.11.00	9		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	210.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	210.000,00
3.3.90.14.00	10		Diárias - Pessoal Civil	11.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	11.000,00
01.03			TESOURARIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL	275.000,00
01.03.01			ADMINISTRAÇÃO GERAL / TESOURARIA	275.000,00
01			Legislativa	275.000,00
01.031			Acao Legislativa	275.000,00

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 01

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA

SCATOLINO Nº 50 FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO LICITAÇÃO Nº 019/2021

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇO

DATA: SANTANA DA VARGEM, 04 DE ABRIL DE 2021.

Ao Representante: Sispono

Assunto: solicita informação sobre o preço

A Câmara Municipal de Santana da Vargem, vem, por meio do sua representante legal, solicitar informações acerca dos preços dos itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE RH DESKTOP - Prestação de serviço em Relógio de Ponto Biométrico. Manutenção preventiva e corretiva sob demanda em relógio de ponto eletrônico biométrico, com fornecimento de peças e componentes, assistência/suporte técnico para o sistema de controle de ponto, incluindo o software e atualizações necessárias.	12	Serviços		

Obs: Nos preços cotados deverão estar incluídos, além dos tributos, todas as despesas e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Atenciosamente.

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
Presidente Câmara de Santana da Vargem.

PESQUISA DE PREÇO:

Razão social do proponente:

Endereço completo

Número de inscrição no CNPJ

Número de telefone:

E-mail ou Fax:

Assinatura do responsável pela proposta:

Esta solicitação tem o prazo de ___ dias para resposta.

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º

Em Branco

SOLICITA COTAÇÃO

diretoria@santanadavargem.mg.leg.br (6 de Maio de 2021 08:43)

Para: manut1@sisponto.com.br

COTAÇÃO DE PR...

16KB

Bom dia.

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho cotação em anexo.

Att.

Kainne Delfino Joanas
Diretora Geral

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino nº 50
FONE (35) 3858 – 1229

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 

Em Branco

RES: SOLICITA COTAÇÃO

Fabrício Morales - Sispono (7 de Maio de 2021 09:01)

Para: diretoria@santanadavargem.mg.leg.br

Cc: "Jackson Reis" <diretoria.sispono@gmail.com>

pdf

PROPOSTA LICIT...

762KB

Bom dia Kainne,

Segue em anexo a proposta para contrato de suporte técnico.

Qualquer duvida pode me ligar que estou a disposição.

Desde já agradeço pela atenção !!

Att.

**Fabrício Morales**

Gerente

(35) 3851-0400 / (31) 2531-7751

(35) 9 9910-7386 (31) 9 9548-7155

manut1@sispono.com.br

/sispono

@sisponosistemas

Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 - 2º Piso - Centro - Boa Esperança/MG / Rua Cesário Alvim, 126 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG

Câmara Municipal de Santa Luzia, em Purgem
Folha N.º 120

Em Branco

Para: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG**

RAZÃO SOCIAL: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 00.455.458/0001-35 Inscrição Estadual: 071917980.00-90

Endereço da Empresa (Sede): Av Marechal Floriano Peixoto, 325 – Centro – Boa Esperança/MG. CEP: 37.170-000.

Telefone/Fax: (35)3851-0400/3851-0410/999554429

E-mail: diretoria.sisponto@gmail.com

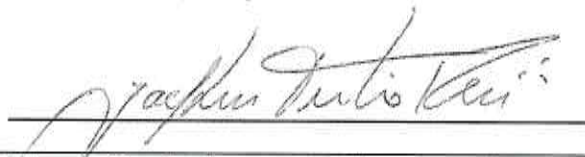
Dados Bancários: Banco Bradesco / Agência: 1951-8 / Conta Corrente: 5168-3.

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor Unit Mensal	Valor Total R\$ Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE RH DESKTOP - Prestação de serviço em Relógio de Ponto Biométrico. Manutenção preventiva e corretiva sob demanda em relógio de ponto eletrônico biométrico, com fornecimento de peças e componentes, assistência/suporte técnico para o sistema de controle de ponto, incluindo o software e atualizações necessárias.	12	SISPONTO	R\$ 180,00	2.160,00

- Condições da Proposta
- Prazo de Validade da Proposta: sessenta dias.
- Frete: Incluso

Boa Esperança, 07 de Maio de 2021.



Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato, e com plenos poderes para Licitações:

Nome Completo: Jackson Túlio Reis

Endereço Comercial: Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 – Centro – Boa Esperança/MG. CEP: 37.170-000.

Carteira de Identidade: M-4.519.710 - SSP/MG.

CPF: 053.230.178-13.

Estado Civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: Engenheiro / Titular

Instrumento que lhe outorga poderes para firmar contrato: Contrato Social

00.455.458/0001-35

SISPONTO Sistemas Inteligentes Ltda.

Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 - Sala 202

Centro - CEP 37170.000

BOA ESPERANÇA - MG



Em Branco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: **00.455.458/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

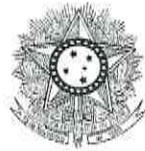
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:04 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **3670.1F7F.14F6.0F3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Única de São Paulo
Folha N.º 140

Em Branco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.455.458/0001-35
Certidão nº: 15001872/2021
Expedição: 07/05/2021, às 11:49:59
Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.455.458/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Munic. de São Paulo
Folha N.º 150

Em Branco

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.455.458/0001-35

Razão Social: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 325 SALA 202 / CENTRO / BOA
ESPERANCA / MG / 37170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042700415843411067

Informação obtida em 07/05/2021 11:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Única de Sindicatos do Paraná
Folha N.º 16

Em Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.455.458/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/1995

NOME EMPRESARIAL
SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SISPONTO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico (Dispensada *)
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *)
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *)
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
325

COMPLEMENTO
SALA: 202;

CEP
37.170-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BOA ESPERANCA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAC@SISPONTO.COM.BR

TELEFONE
(35) 3851-0400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 11:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Câmara Munic. de São João del-Rei
Folha N.º

Em Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.455.458/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
95.29-1-03 - Reparação de relógios (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
325

COMPLEMENTO
SALA: 202;

CEP
37.170-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BOA ESPERANCA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAC@SISPONTO.COM.BR

TELEFONE
(35) 3851-0400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2021** às **11:51:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Câmara Munic. de Boa Esperança
 Folha N.º

Em Branco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CONFORMIDADE

Prezados Senhores:

A empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº 00.455.458/0001-35 com sede em BOA ESPERANÇA/MG na Rua/Av MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº325, vem através de seu representante legal abaixo assinado, requerer, baseado no art. 25 da Lei nº 8.666/93, o fornecimento de declaração de que detém a exclusividade de produção e/ou comercialização do Software Sisponto RH DESKTOP e Software Sisponto RH WEB, bem como de todas as suas atualizações de versões, estando apta a prestar quaisquer tipo de Assistência Técnica neste produto.

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Boa Esperança, 11 de Outubro de 2017



SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP

Jackson Tulio Reis - Diretor - diretoria@sisponto.com.br

RG M.4.519.710

CPF 053.230.178-13

SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP

Camara Munic. de Santana do Parguçu

Folha N.º 191

Em Branco



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

(Exigência do Art. 8º, I – Decreto 3.555/2000; do Art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e dos Art. 14 e §7º do Art. 15 da lei 8666/1993)

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnico para manutenção do relógio de ponto desta Casa.

Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do serviço para liberação **URGENTE** do acesso ao software RH DESKTOP do registro de ponto, para dar continuidade nos trabalhos relacionados ao registro do ponto dos servidores e realizar também a folha de pagamento da Câmara Municipal de Santana da Vargem, com base na frequência automatizada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE ESTIMADA	SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE RH DESKTOP - Prestação de serviço em Relógio de Ponto Biométrico. Manutenção preventiva e corretiva sob demanda em relógio de ponto eletrônico biométrico, com fornecimento de peças e componentes, assistência/suporte técnico para o sistema de controle de ponto, incluindo o software e atualizações necessárias.	12	Serviços



4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(art.28 Lei 8666, Art.13, II Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(art.28 Lei 8666, Art.13, III Decreto 3.555)

DECLARAÇÕES:

(CF/88 – Art.7º, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4º, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Santana da Vargem possui um Relógio de Ponto Biométrico, que utiliza o SOFTWARE SISPONTO RH DESKTOP.

Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada caput, do art. 25, da Lei 8.666/93.

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que se trata de equipamentos da marca Software Sisponto RH DESKTOP, o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de outros componentes do sistema.

Para isso foi juntado ao processo o documento oficial emitido pela empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ CNPJ: 00.455.458/0001-35, declarando que a SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP é a representante legal e exclusiva de produção e/ou comercialização do Software Sisponto RH DESKTOP, bem como de todas as suas atualizações de versões.

Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém a não ser pela referida empresa que detém a exclusividade de produção e/ou comercialização estando apta a prestar quaisquer tipo de assistência neste produto.



6. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art.74, da Lei 8.666/93.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- fonte: 1.00.000 – REC ORD;
- ficha: 17;
- Programa de Trabalho: 01.031.3001.4007
Elemento de despesa: 3.3.90.400.00 –
Equipamento e Material Permanente;
- orçado: R\$ 10.000,00.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c) substituir produtos deteriorados ou com prazo de validade vencidos.

7.2. Obrigações do contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) o contratante, compromete-se a pagar ao contratado, após a prestação do serviço em cheque nominal, no próprio local do estabelecimento ou através de depósito ou de transferência na conta indicada por esta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



a) o Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do material como descrito no contrato;

b) a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Forma de pagamento

Mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

9.2. Prazo para pagamento

Não superior a 30 dias e, no caso de despesas de até R\$8.000,00 (oito mil reais), pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Retenção de pagamento

A Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou até mesmo rescindir o contrato.

Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

9.4. Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Duração dos contratos

12 meses

10.2. Prorrogação dos contratos

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando-se os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/1993.



11. PENALIDADES

Serão previstas em contrato, observados os arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e o art. 7º da Lei 10.520/2002.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado;
- b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar, tampouco receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, bem como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada não importará – em hipótese alguma – alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- e) A contratada – por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados – assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos;
- f) A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal, bem como obtidos em



razão da execução do objeto contratual São vedadas quaisquer reproduções dos mesmos durante a vigência do ajuste ou mesmo após o seu respectivo término;

g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

h) A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Santana da Vargem, 07 de maio de 2021.



SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
Presidente



ESCOLHA DO FORNECEDOR

Inexigibilidade de Licitação 06/2021

Esta Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnico para manutenção do relógio de ponto desta Casa.

A contratação pretendida, é para realização de manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada.

A quantidade de serviços a serem contratados, apresentados no Termo de Referência, são ESTIMADOS. Por se tratar de valores estimados poderá ocorrer sua utilização TOTAL ou PARCIAL.

O prazo da contratação é de **12 (doze) meses**, e tem um valor de **até R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por serviço de assistencia. Por sua vez, o valor TOTAL é de até R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).**

Justifica-se a escolha do Fornecedor, SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ CNPJ: 00.455.458/0001- 35, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, sala 202, centro, Boa Esperança, uma vez que a referida empresa é a representante legal e exclusiva de produção, comercialização e manutenção do Software Sisponto RH DESKTOP, bem como de todas as suas atualizações de versões.

Assim, submeto a presente justificativa para análise e posterior ratificação da Exma. Sra. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santana da Vargem, 07 de maio de 2021


KAINNE DELFINO JOANAS
Diretora Geral

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º

Em Branco

PARECER JURÍDICO

A Câmara de Santana da Vargem abriu processo administrativo para contratar serviço de manutenção do relógio de ponto eletrônico. (Processo Licitatório nº 19\2021)

I - DA NECESSIDADE DE SE FAZER LICITAÇÃO

A) CF/88

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

B) LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“Art. 63 – Além dos princípios explicitados no artigo 62 a administração pública obedecerá também ao seguinte:

XIV – ressalvados os casos especificados na Legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da Lei exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

Art. 95 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será sempre adotada a licitação.

Art. 96 – Observadas as normas gerais estabelecidas pela União, a Lei Municipal disciplinará o procedimento de licitação obrigatória, para a contratação de obra, serviço, compra, alienação e concessão.

Parágrafo Único – Na licitação a cargo do Município ou de entidade da Administração direta, observar-se-ão, entre outros, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia,

publicidade, proibida administrativa, vinculado ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.”

C) Lei 8666/93

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

II - DA ESCOLHA PELA INEXIGIBILIDADE

A Licitação é o procedimento que a lei impõe ao órgão público com o objetivo de garantir que as compras e aquisição de serviços sejam feitas de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a competição entre os fornecedores, dentre outras.

Então, caso haja a verificação de que não há margem para competição, a licitação não deve ser efetivada e o órgão público fará a denominada contratação direta, desde que, presentes os requisitos necessários para tal.

Lei nº 8.666/93

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibida administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

A Diretoria da Câmara exarou em fl. 23, que a escolha pela inexigibilidade da licitação ocorre pela inviabilidade de competição, uma vez que, a empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP é representante exclusiva do Software Sispono RH DESKTOP e RH WEB.

Inclusive para corroborar o entendimento emana pela Diretoria, há uma documentação elaborada pela empresa em que esta atesta a exclusividade do sistema. Fl.19.

Lei nº 8.666/93

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**”*

Ocorre que, não encontramos no procedimento de que o sistema RH DESKTOP ou o RH WEB é o único sistema apto para prestar o serviço que a Câmara precisa, pois, a inviabilidade de competição só ocorre, no caso em tela, quando tanto o sistema de relógio de ponto, quando o seu fornecedor são únicos.

III - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

“Comprovação de regularidade fiscal para contratar com o Estado| É obrigatória a comprovação da regularidade do contratado para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, nos casos de dispensa e inexigibilidade de processo licitatório, em respeito aos princípios da igualdade e da legalidade, insertos no art. 5º, caput, e art. 37, caput, da Constituição da República, e ao disposto no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Consulta n. 786537. Rel. Cons. em Exerc. Licurgo Mourão. Sessão do dia 08/07/2009).”

O Tribunal de Contas de Minas Gerais tem o entendimento de que há necessidade de que haja a comprovação da regularidade fiscal do contratado com as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal).

Compulsando o procedimento de inexigibilidade não foram encontrados tais documentos, logo, sem estes a contratação não deverá ser efetivada.

“Na hipótese de irregularidade ou insuficiência de alguma das certidões, traz-se à colação o entendimento cristalizado na ON/AGU nº 9/2009: A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

No mesmo sentido, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhadas de devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n.1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte.(Acórdão TCU nº 1402/2008 – Plenário)”

Fonte: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/3-1-sei-me-10407830-parecer-referencial-03-2020-agua-e-esgoto.pdf>

IV – PUBLICIDADE

“Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.”

A Câmara deverá providenciar a publicação de todas as compras feitas no diário oficial nos moldes do artigo supracitado.

V - DOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.666/93

“Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

O item 3 do termo de referência (fl. 20) contém a descrição do serviço que a câmara deseja contratar, **no entanto, poderá ter havido um direcionamento para a empresa SISPONTO, pois é o seu software que está instalado no ponto eletrônico, logo, esta, provavelmente, detenterá a exclusividade do produto.**

Não há elementos que demonstrem que este software é o único que pode sanar as necessidades da câmara, ou, os motivos que levaram a necessidade de haver a manutenção deste software especificamente.

A indicação dos recursos financeiros que darão aporte aos gastos.
(fl. 21)

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, **no que couber**, com os seguintes elementos:*

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso; (não é o caso por terem escolhido a inexigibilidade.)

II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite; (não há edital para ser publicado)

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite; (Fl. 01)

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem; (não é o caso por terem escolhido inexigibilidade.)

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; (Fl. 23)

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (não houve ainda)

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; (não houve ainda)

VIII – recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; (não é o caso por terem escolhido a inexigibilidade.)

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; (não é o caso por terem escolhido a inexigibilidade.)

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; **(Não há no procedimento)**

XI – outros comprovantes de publicações; (A publicação deverá ocorrer posteriormente conforme ordena a Lei 8.666 para os casos de inexigibilidade)

XII – demais documentos relativos à licitação.

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do

peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º-A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. "

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§1º-A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

O caso em análise, o produto será fornecido integralmente e em única etapa.

Comprovante de inscrição cadastral – fl. 17

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa – Fl. 14

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Fl. 15

Certificado de Regularidade do FGTS – Fl. 16

VI – OUTRAS QUESTÕES

a) LC 123-2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte)

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

~~*I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*~~

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

*IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se***

as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. "

A empresa contratada é uma empresa de pequeno porte, fl. 17.

b) Questões Procedimentais.

Todas as folhas estão numeradas e assinadas.

Portarias e despachos da Presidência estão assinadas.

Houve justificativa na escolha do fornecedor.

VII - DO ENTENDIMENTO FINAL

A Procuradoria entende que poderá ter havido direcionamento da licitação para a empresa SISPONTO, pois, não há documentação que demonstre que o SOFTWARE RH DESKTOP é o único apto para sanar as necessidades da Câmara.

Santana da Vargem, 07 de junho de 2021.


Felipe Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo

OAB-MG 128.822



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001283

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/08001283

Número / Ano	001283/2021
Data / Horário	07/06/2021 - 22:16:26
Assunto	Parecer Jurídico - Contratação para manutenção do ponto eletrônico da Câmara - Inexigibilidade.
Interessado	Felipe Tomé Mota e Silva
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PARECER
Número Páginas	10
Emitido por	Kainne

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha N.º 01

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO DIRETORIA: 27/2021

Assunto: Solicita encerramento de processo

Data: Santana da Vargem, 13 de julho de 2021

Sra. Presidente.

Diante do parecer jurídico, referente ao processo nº 19/2021 para contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnico para manutenção do relógio de ponto desta Casa, solicito encerramento do processo.

Sem mais para o momento.

KAINNE DELFINO JOANAS
Diretora Geral

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 309

Em Branco



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001566

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/07/14001566

Número / Ano	001566/2021
Data / Horário	14/07/2021 - 14:17:24
Assunto	Ofício 27/2021 - Solicita encerramento do processo 19-21 para contratação de manutenção do relógio de ponto
Interessado	KAINNE JOANAS
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Documentos da Diretoria
Número Páginas	1
Emitido por	Kainne

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha N.º 91

Em Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE JULHO DE 2021

“Determina encerramento de processo administrativo para contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnica para manutenção do relógio de ponto”

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso XXIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Encerrar o processo administrativo nº 19/2021 para contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnica para manutenção do relógio de ponto;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santana da Vargem, 14 de julho de 2021


SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
Presidente

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha N.º 32

Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001567

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/07/14001567

Número / Ano	001567/2021
Data / Horário	14/07/2021 - 14:23:18
Ementa	"Determina encerramento de processo administrativo para contratação de empresa especializada em assistência de suporte técnica para manutenção do relógio de ponto"
Autor	Silmara
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Portaria
Número Páginas	1
Número da Matéria	52
Emitido por	Kainne

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Folha N.º 33

Em Branco